

**CISVALI**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

**ATO DO CONSELHO Nº 507 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.**

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, para o exercício financeiro de 2021.

**CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, juntamente com a Assembleia no uso de suas atribuições legais, aprovam o orçamento para o exercício financeiro de 2021.

**Art. 1º-** O Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, para o exercício financeiro de 2021, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 18.313.115,40** (dezoito milhões trezentos e treze mil cento e quinze reais e quarenta centavos).

**Art. 2º-** A Receita do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI será realizada mediante a arrecadação de Transferências dos Municípios Consorciados, Transferências Estaduais e outras Receitas Correntes e de capital na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros abaixo com o seguinte desdobramento:

<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>18.313.115,40</b>
1.3- Receita Patrimonial	3.300,00
1.7- Transferências Correntes	18.309.815,40
<b>SOMA</b>	<b>18.313.115,40</b>

**Art. 3º-** A Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza serão distribuídas da seguinte forma:

**I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

01- Divisão de Administração	1.124.219,56
02- Divisão de Saúde	17.188.895,84
<b>SOMA</b>	<b>18.313.115,40</b>

**II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

04 – Administração	1.124.219,56
10- Saúde	17.188.895,84
<b>SOMA</b>	<b>18.313.115,40</b>

**III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA**

0001- Saúde Coletiva	17.188.895,84
0002- Serviços Administração Geral	1.124.219,56
<b>SOMA</b>	<b>18.313.115,40</b>

**IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA E ELEMENTO DA DESPESA**

<b>3. DESPESAS CORRENTES</b>	<b>18.310.615,40</b>
<b>3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>675.419,56</b>
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	675.419,56
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	580.000,00

**CISVALI**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	45.600,00
3.1.90.96.00 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	49.819,56
<b>3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes</b>	<b>17.635.195,84</b>
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	17.635.195,84
3.3.90.14.00 – Diárias	5.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	110.500,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	650.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	800,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física	205.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16.241.669,84
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	9.500,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Inform. e Com. – PJ.	412.226,00
<b>4. DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>2.500,00</b>
<b>4.4.00.00.00 – Investimentos</b>	<b>2.500,00</b>
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	2.500,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
<b>SOMA</b>	<b>18.313.115,40</b>

**Art. 4º** - Fica o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor de 20% (vinte por cento) da despesa fixada, utilizando como fonte de recursos:

- I- o excesso de arrecadação;
- II- a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
- III- Superávit financeiro de exercício anterior.

**Parágrafo Único** – As demais alterações orçamentárias serão submetidas a aprovação em Assembleia Geral.

**Art. 5º** - O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI poderá firmar convênio com os Governos Federais, Estaduais e Municipais, ficando condicionada à aprovação em assembleia geral os convênios que necessitem de contrapartida.

**Art. 6º** - Este ato revoga o ato do conselho nº 502 de 27 de setembro de 2020.

**Art. 7º** - O presente Ato do Conselho entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

União da Vitória, 15 de outubro de 2020.

**CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO**  
Presidente

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU  
ATO DO CONSELHO Nº 507 -2020

**CISVALI**

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu  
ATO DO CONSELHO Nº 507 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, para o exercício financeiro de 2021.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, juntamente com a Assembleia no uso de suas atribuições legais, aprovam o orçamento para o exercício financeiro de 2021.

Art. 1º- O Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, para o exercício financeiro de 2021, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 18.313.115,40 (dezoito milhões trezentos e treze mil cento e quinze reais e quarenta centavos).

Art. 2º- A Receita do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI será realizada mediante a arrecadação de Transferências dos Municípios Consorciados, Transferências Estaduais e outras Receitas Correntes e de capital na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros abaixo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	18.313.115,40
1.3- Receita Patrimonial	3.300,00
1.7- Transferências Correntes	18.309.815,40
SOMA	18.313.115,40

Art. 3º- A Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza serão distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
01- Divisão de Administração	1.124.219,56
02- Divisão de Saúde	17.188.895,84
SOMA	18.313.115,40
II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	
04 - Administração	1.124.219,56
10- Saúde	17.188.895,84
SOMA	18.313.115,40
III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA	
0001- Saúde Coletiva	17.188.895,84
0002- Serviços Administração Geral	1.124.219,56
SOMA	18.313.115,40
IV-CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA E ELEMENTO DA DESPESA	
3. DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	675.419,56
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	675.419,56
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	580.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	45.600,00
3.1.90.96.00 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	49.819,56
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	17.635.195,84
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	17.635.195,84
3.3.90.14.00 – Diárias	5.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	110.500,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	650.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	800,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física	205.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16.241.669,84
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	9.500,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Inform. e Com. – PJ.	412.226,00
4. DESPESAS DE CAPITAL	2.500,00

4.4.00.00.00 – Investimentos	2.500,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	2.500,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
SOMA	18.313.115,40

Art. 4º- Fica o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor de 20% (vinte por cento) da despesa fixada, utilizando como fonte de recursos: I- o excesso de arrecadação;

II- a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III- Superávit financeiro de exercício anterior.

Parágrafo Único – As demais alterações orçamentárias serão submetidas a aprovação em Assembleia Geral.

Art. 5º - O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI poderá firmar convênio com os Governos Federais, Estaduais e Municipais, ficando condicionada à aprovação em assembleia geral os convênios que necessitem de contrapartida.

Art. 6º - Este ato revoga o ato do conselho nº 502 de 27 de setembro de 2020.

Art. 7º - O presente Ato do Conselho entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

União da Vitória, 15 de outubro de 2020.

**CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO**

Presidente

Publicado por:  
Silvia Andrade  
Código Identificador:F22AB81F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/10/2020. Edição 2125  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>